



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PREGÃO Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 035/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, portador da carteira de identidade MG-2410567 SSP/MG, e do CPF 259.042.216-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 035/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa **COPIADORA FÊNIX LTDA**, localizado na Praça Benedito Valadares, nº41, Loja 03, no bairro Centro, na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 03273.746/0001-67, neste ato representado por **Suely Cardoso Calazans**, portadora da carteira de identidade M-1.693.097, e do CPF 338.813.916-49 conforme quadro abaixo:

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório e de expediente para manutenção das diversas Secretarias Municipais de Morro da Garça.

ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	40	caixa	Alfinete mapa nº 13 com cabeça colorida e composto por aço niquelado - caixa com 50 unidade - cor Azul	BRW	R\$ 4,50	R\$ 180,00
2	40	Caixa	Alfinete mapa nº 13 com cabeça colorida e composto por aço niquelado - caixa com 50 unidade - cor Amarelo	BRW	R\$ 4,50	R\$ 180,00
3	40	Caixa	Alfinete mapa nº 13 com cabeça colorida e composto por aço niquelado - caixa com 50 unidade - cor Branco	BRW	R\$ 4,50	R\$ 180,00
4	40	Caixa	Alfinete mapa nº 13 com cabeça colorida e composto por aço niquelado - caixa com 50 unidade - cor Preto	BRW	R\$ 4,50	R\$ 180,00
5	40	Caixa	Alfinete mapa nº 13 com cabeça colorida e composto por aço niquelado - caixa com 50 unidade - cor Verde	BRW	R\$ 4,50	R\$ 180,00
6	40	Caixa	Alfinete mapa nº 13 com cabeça colorida e composto por aço niquelado - caixa com 50 unidade - cor Vermelho	BRW	R\$ 4,50	R\$ 180,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones: (038) 3725-1100 e 3725-1101 FAX: 038-3725-1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

PUBLICIDADE

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



14	30	Unidade	Blocos de colorset (cores variadas)	MINASPEL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
43	2000	Unidade	Capa para encadernação (sendo uma preta e a outra transparente)	LIDER	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
72	100	Unidade	Diário de classe de Educação Infantil - 1º e 2º períodos (pré)	DIMESC	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
73	300	Unidade	Diário de Classe Escolar Anos Finais - Mod. 112 - 6º ao 9º ano, com capa	DIMESC	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
74	80	Unidade	Diário de Classe Escolar Anos Iniciais (Ciclo) - Mod. 063 - 1º ao 5º ano, com capa	DIMESC	R\$ 21,20	R\$ 1.696,00
75	80	Unidade	Diário de classe para Educação Física Ens. Fundamental pequeno (fino)	DIMESC	R\$ 10,80	R\$ 864,00
82	140	Caixa	Envelopes branco 10x15 com 100	SCRITY	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
84	700	Unidade	Envelopes meio ofício (branco)	SCRITY	R\$ 0,27	R\$ 189,00
●	280	Unidade	Espiral para encadernação 12 mm em plástico transparente	LIDER	R\$ 0,50	R\$ 140,00
90	280	Unidade	Espiral para encadernação 9 mm em plástico transparente	LIDER	R\$ 0,28	R\$ 78,40
93	100	Unidade	Estilite tamanho médio	MASTERPRINT	R\$ 1,25	R\$ 125,00
106	50	Unidade	Fita corretiva 5mm x 12m não toxica e sem cheiro, com design ergonômico, que desliza facilmente pelo papel e contém excelente aderência em qualquer tipo de papel. Similar ou superior: Fabber Castell	MASTERPRINT	R\$ 11,25	R\$ 562,50
107	100	unidade	Fita corretiva cinta Corretora 12 m x 4,2 mm. Similar ou superior: Mercur	MASTERPRINT	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
119	50	Unidade	Folhas de 60 kg 60x99	ENCAPA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
157	60	Caixa	Grampos para grampeador (3.000 peças) 106/8	BRW	R\$ 11,80	R\$ 708,00
●	80	Caixa	Grampos para grampeador (5.000 peças) 26/6	BRW	R\$ 5,90	R\$ 472,00
188	10	Unidade	Livro de promoção	DIMESC	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
255	145	Pacote	Papel fotográfico adesivo A4 215 g c/20	MASTERPRINT	R\$ 20,00	R\$ 2.900,00
275	570	Unidade	Pasta Elástico Ofício Opaca Poliondas 55mm	POLIBRAS	R\$ 6,60	R\$ 3.762,00
296	1465	Unidade	Plástico 4 furos para pasta catálogo A4	ACP	R\$ 0,30	R\$ 439,50
297	350	Unidade	Plástico para encadernação (tipo folhas A4)	LIDER	R\$ 0,49	R\$ 171,50
298	75	Unidade	Pranchetas em MDF tamanho A4 com prendedor de plástico.	CARBRINK	R\$ 4,25	R\$ 318,75
300	10	Unidade	Refiladora de papel com extensão de corte 320 mm, p/ até 10 folhas de papel e base 320 x 155 mm. Superior ou similar: Menno	MENNO	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
315	44	Unidade	Tesoura Grande metal para cortar	BRW	R\$ 79,95	R\$ 3.517,80

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



tecido



O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é **R\$ 30.294,45**, (trinta mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 12/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 12/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 12/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 30 de março de 2022.

MARCIO TULIO LEITE

Assinado de forma digital por

MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

ROCHA:25904221649

Dados: 2022.03.30 15:15:53 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Copiadora Fênix Ltda.

CNPJ: 03.273.746/0001-67

Testemunhas:

Valéria Dias de Silva
CPF: 021.201.756-75

Geleane Soares da Silva
CPF: 021.191.996-98

PUBLICIDADE

AF X100EM 30/03/2022